



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPUTADO FEDERAL MENDONÇA PRADO (DEM/SE)

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI Nº 2.292, DE 2011

Regula as ações de Polícia Administrativa exercida pelas Polícias Militares no exercício da Polícia Ostensiva e da Preservação da Ordem Pública, e dá outras providências.

Autor: Deputado GEAN LOUREIRO

Relator: Deputado MENDONÇA PRADO

I – RELATÓRIO

Encontra-se nesta Comissão o Projeto de Lei nº 2.292, de 2011, de autoria do Ilustre Deputado Gean Loureiro, que visa a regulamentação das ações de Polícia Administrativa exercida pelas Polícias Militares no exercício da Polícia Ostensiva e da Preservação da Ordem Pública, e dá outras providências.

Por despacho da Presidência desta Câmara dos Deputados, em 7 de outubro de 2011, a matéria foi distribuída para análise das Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; de Relações Exteriores e de Defesa Nacional e de Constituição e Justiça e de Cidadania nos termos do que dispõe o art. 24, inciso II, do Regimento Interno.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPUTADO FEDERAL MENDONÇA PRADO (DEM/SE)

No prazo regimental, nesta Comissão, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 2.292, de 2011, pretende regulamentar as ações de polícia administrativa realizadas pelas Polícias Militares no exercício da polícia ostensiva e da polícia de preservação da ordem pública consoante com o § 5º, do artigo 144, da Constituição Federal.

Segundo o autor do Projeto de Lei nº 2.292, de 2011, as ações administrativas serão a edição de norma, o planejamento, a fiscalização e a aplicação de penalidades para o exercício da polícia ostensiva e da polícia de preservação da ordem pública. Além disso, a atuação da polícia militar nas áreas ostensiva e de preservação da ordem pública deve ser integrada com os demais órgãos do sistema de segurança pública, conforme previsto no art. 4º do Projeto de lei em questão.

A Autoridade de Polícia Ostensiva e de Preservação da Ordem Pública editará instruções específicas

Por fim, prevê o Projeto de Lei nº 2.292, de 2011, que caberá aos Estados e ao Distrito Federal estabelecer regulamentação complementar, incluindo as sanções a serem aplicadas quando não forem observados os atos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPUTADO FEDERAL MENDONÇA PRADO (DEM/SE)

administrativos legalmente baixados pelas autoridades de polícia administrativa e de polícia de preservação da ordem pública.

As devidas correções da técnica legislativa serão feitas na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Assim, diante do exposto, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.292, de 2011.

Sala da Comissão, em de março de 2012.

Deputado **MENDONÇA PRADO**

Relator